



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA

Rua 25 de Novembro N°. 234

88.440

IMBUÍA

Santa Catarina

LEI N° 130

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O prefeito municipal de Imbuí, no uso de suas atribuições que lhe / confere a Lei:-

Artigo 1º - Fica o poder executivo autoriza do a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 9.524,28 (nove mil quinhentos e vinte e quatro cruzeiros e vinte e oito centavos), destinados a atender ao pagamento dos juros da dívida pública, relativo a amortização do caminhão-basculante desta municipalidade, visto que, o atual orçamento não consigna dotação específica e a despesa está sendo contabilizado globalmente, sob o item dívida interna, para a sua regularização será baixado este crédito adicional.

08 - DPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.2.0.0 - Transferências correntes

3.2.4.1 - Juros da dívida pública

2403 - Fundada interna

R\$ 9.524,28

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto como abaixo discriminado, na mesma importância:

02º - GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

1117 - Representação do Vice-prefeito Municipal R\$ 793,69

08 - DPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.3.0.0 - Transferências de Capital

4.3.1.1 - Amortização da dívida pública

5101 - Dívida interna

R\$ 8.730,59.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 30 de dezembro de 1974.

Registre-se e publique-se em data acima.

Liberto Pedro Scheidt

Liberto Pedro Scheidt

Prefeito Municipal